



TERMO DE CONTRATAÇÃO DE OFERTA CONJUNTA

NOME DA OFERTA CONJUNTA:	OFERTAS CONJUNTAS DE CONECTIVIDADE INTERNET E SCM PARA APLICAÇÕES E USOS QUE DEMANDAM MAIOR CAPACIDADE
Período promocional:	De 03/2025 a 03/2026
Este instrumento é complementar e indissociável da disponibilização de conectividade Internet (SVA) ARIKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI EPP , sob CNPJ nº 01.347.968/0001-51 e de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ARIKINET TELECOM LTDA sob CNPJ nº 12.781.998/0001-98, na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa com opção de Termo de Permanência.	

1. OBJETO

- 1.1. Este regulamento se aplica a oferta conjunta de planos de serviço SCM e de produtos de conectividade Internet nas condições promocionais, definidas a seguir:
 - 1.1.1. A oferta conjunta em condições promocionais está disponível nas áreas de cobertura do serviço de telecomunicações SCM oferecido nos municípios de Santos, São Vicente e Cubatão, sujeitos a viabilidade técnica/econômica do serviço SCM.
 - 1.1.2. As ofertas conjuntas de conectividade Internet e SCM são as denominadas **Ariki 300 MEGA**, **Ariki 700 MEGA** e **Ariki 900 MEGA**.

2. CONDIÇÕES DA OFERTA CONJUNTA

- 2.1. Para os clientes que optarem por aderir ao termo de permanência de 12 meses, será aplicado valor promocional dos produtos de conectividade Internet incluídas na oferta conjunta, o detalhe do benefício oferecido ao longo dos 12 meses é descrito na tabela a seguir:

Oferta conjunta	Descrição	Valor (R\$)	Valor Promocional (R\$)	Benefício mensal (R\$)
Ariki 300	Conectividade Internet download com até 300 MBits/s e 150 upload de MBits/s e serviço de telecomunicações SCM	94,90	77,90	17,00
Ariki 700	Conectividade Internet download com até 700 MBits/s e 350 upload de MBits/s e serviço de telecomunicações SCM	179,90	97,90	82,00
Ariki 900	Conectividade Internet download com até 700 MBits/s e 350 upload de MBits/s e serviço de telecomunicações SCM + Wi-fi 6	224,90	169,90	55,00



TERMO DE CONTRATAÇÃO DE OFERTA CONJUNTA

- 2.2. O valor promocional será aplicado somente para novas contratações realizadas até a data de 31/12/2025. Os valores e condições promocionais poderão ser consultados no nosso site (www.arikiinternet.com.br) e/ou nos demais canais de atendimento.
- 2.3. Em qualquer oferta poderá ser adicionado um ponto de acesso de usuário adicional. Esta opção estará disponível somente na aquisição da oferta e por solicitação/escolha do usuário pelo valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) mensais pelo mesmo período de permanência da oferta contratada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Caso de rescisão contratual, antes do término do período do termo de permanência, independentemente do motivo, o Cliente deverá pagar o valor remanescente, caso houver, do benefício mensal oferecido. O valor total a ser pago será incluído na fatura emitida por conta da rescisão contratual.
- 3.2. Estas Ofertas são destinadas, exclusivamente, ao uso residencial sendo proibida a sua aplicação em empresas ou para revenda a outros consumidores, a oferta poderá ser contratada somente por pessoa física, com CPF, para endereço o respectivo residencial.
- 3.3. A fatura digital será encaminhada exclusivamente por e-mail que deverá ser indicado pelo contratante no ato da contratação.
- 3.4. A viabilidade técnica da oferta será confirmada no ato de ativação na residência do contratante, caso não seja possível tecnicamente ativar a capacidade e velocidade contratadas o usuário poderá escolher outro plano ou cancelar o pedido.
- 3.5. A disponibilização da oferta se dá em ciclo mensal de faturamento correspondente ao mês, o que implica que no primeiro mês o valor a ser cobrado será proporcional ao período do ciclo aplicável.
- 3.6. A mudança de endereço poderá ser realizada observando-se as seguintes condições:
- a) Viabilidade técnica/econômica no novo endereço;
 - b) Pagamento dos valores de habilitação no novo endereço;
 - c) Disponibilidade de Planos para o novo endereço;
 - d) Encerramento do contrato no endereço antigo e adesão ao novo contrato para o novo endereço.
- 3.6. Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a disponibilidade da infraestrutura da empresa.
- 3.7. É responsabilidade do CLIENTE dispor de instalação interna que possibilite a instalação dos equipamentos necessários e que deve estar livre e desimpedida sem obstáculos físicos que inviabilizem a colocação da rede interna e dos equipamentos necessários para acesso ao serviço de telecomunicações SCM.
- 3.8. A garantia de velocidade de download e upload é válida por conexão via cabo. Sujeito a CGNAT. Saiba mais em perguntas frequentes da Anatel consultando no link <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/perguntas-frequentes>.

- 3.9. A rede interna (no interior do imóvel) do cliente bem como as terminações de rede do serviço de telecomunicações SCM (ONU) assim como, dispositivos WiFi para rede local de computadores são oferecidos em regime de comodato ficando o usuário titular responsável pelo uso exclusivo para a oferta contratada, bem como a preservação e equipamentos nas condições recebidas e a devolução dos mesmos em caso de rescisão da contratação realizada.
- 3.10. Ao realizar a contratação da oferta o usuário titular declara estar ciente da responsabilidade mencionada sobre os equipamentos disponibilizados em regime de comodato.
- 3.11. Em qualquer caso de rescisão desta contratação o usuário titular deverá agendar por meio da central de atendimento da **ARIKINET**, a retirada dos equipamentos disponibilizados em sua rede interna, incluindo, em especial, as terminações de rede (ONU), modems e roteadores com ou sem WiFi e acessórios, a ser realizada por equipe da ARIKINET, ocasião em que será dada baixa e encerrado o regime de comodato dos itens citados.
- 3.12. A falta de agendamento ou a não devolução dos equipamentos nas condições em que se encontravam por ocasião da ativação da contratação implicarão em ressarcimento às empresas dos valores de mercado ou dos valores da tabela a seguir, o que for maior valor, incluídos em fatura específica entregue 5 (cinco) dias antes da data de vencimento no mesmo e-mail cadastrado para envio das faturas da contratação.

Equipamento	Valor do ressarcimento no caso de não devolução do equipamento
AN5506-01A Mini - ONU GPON MINI 1GE	R\$ 168,00
ONU GPON WI-FI AC1200 HG6143D3	R\$ 290,00
ROTEADOR GIGABIT WIRELESS AC1200 EC220-G5	R\$ 220,00
ONU GPON 05G - HG6145D2	R\$ 235,00
ROTEADOR WIFI AC1200 2 PORTAS GIGABIT MESH SR120CC	R\$ 140,00
ROKU EXPRESS STREAMING PLAYER FULL HD	R\$ 195,90
ONU HG6145D 2P	R\$ 177,40
ONT HG6145F3 4P GB 1P FXS Wi-Fi 6	R\$ 304,33

*Os valores apresentados são referência, o valor a ser pago será o preço cotado pelo fornecedor na data do evento.

- 3.13. Caso os equipamentos já citados sejam danificados ao longo da vigência do contrato o mesmo procedimento de ressarcimento será aplicado a partir da substituição do item danificado, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 3.14. Os benefícios desta oferta não são aplicáveis:



TERMO DE CONTRATAÇÃO DE OFERTA CONJUNTA

- a) 3.13.1. após término do período da oferta ;
- b) 3.13.2. contratação de outro plano não incluído na presente oferta;
- c) 3.13.3. mudança de endereço para região não abrangida pela presente oferta;
- d) 3.13.4. transferência de titularidade do contrato;
- e) 3.13.5. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual, nos termos dos respectivos contratos de serviço de telecomunicações e de disponibilidade de recursos para conectividade Internet.

3.15. Ao término do período desta oferta, os benefícios serão encerrados e os valores a serem cobrados corresponderão ao valor sem promoções vigentes, disponíveis por meio do site (www.arikiinternet.com.br).

3.16. O não pagamento do valor pós pago mensal na data do vencimento acarreta multa e juros:

- a) A ausência de pagamento por mais de 15 dias corridos acarretará a suspensão parcial do provimento de conectividade Internet (redução da capacidade contratada);
- b) A ausência de pagamento por mais de 15 dias da suspensão parcial acarretará a suspensão total do provimento de conectividade Internet;
- c) A ausência de pagamento por mais de 15 dias da suspensão total implicará na rescisão contratual;
- d) Em até 7 dias após esta data da rescisão contratual será realizada a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato.
- e) O não pagamento da (s) mensalidade (s), da perda de oferta (se houver) e da devolução de nossos equipamentos acarretará na inclusão do devedor nos sistemas de proteção ao crédito.

3.17. A existência de valores não pagos ou de rescisão contratual a empresa se reserva o direito de encerrar todos os contratos existentes e aplicando a todos os casos, o disposto na cláusula 3.16.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A contratação da presente oferta implica na aceitação pelo contratante de todas as condições e procedimentos contidos neste documento.
- 4.2. A adesão do interessado à presente oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento, Acesso ao site (www.arikiinternet.com.br) e/ou agentes autorizados de vendas pela Ariki/ Arikinet. Que dever ser realizada pelo titular responsável pelo imóvel residencial a ser atendido.
- 4.3. A alteração de quaisquer condições da conectividade internet e ou do plano de serviço de telecomunicações SCM, incluindo velocidade/capacidade contratada implicará na realização de uma nova contratação e o pagamento de uma nova habilitação.

A assinatura do contratante junto deste item implica na escolha e solicitação do contratante de inclusão de ponto de acesso adicional nos termos do presente termo.

Contratante:

ARIKI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI